

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

4ª CHAMADA PARA O BANCO DE DADOS DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), e o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) divulgam o Chamamento Público para seleção de avaliadores pessoas físicas para análise dos projetos culturais inscritos nos editais da SMC e do Fundo Municipal de Cultura.

1 – DOS CRITÉRIOS:

1.1 - Requisitos e documentos a serem anexados para inscrição seguem os estipulados na Resolução 002/2020.

1.2 - As inscrições para participação nesta seleção seguem abertas da data de sua publicação até as 23h59 do dia **2 de abril de 2023**, exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/banco-de-dados-de-avaliadores/>.

1.3 - Os critérios de pontuação adotados para a análise do mérito dos candidatos serão os seguintes:

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	CÁLCULO	LIMITE	PONTOS MÁX.
Produção	Publicações literárias publicações x 0,1 =	0,7	4,00
	Exposições individuais ou coletivas exposições x 0,1 =	0,7	
	Apresentações e shows apresentações x 0,2 =	0,8	
	Produtos culturais produtos x 0,2 =	0,8	
	Produção científica publicações x 0,2 =	1,00	
Atuação	Curadoria de exposições, festivais e publicações curadorias x 0,1 =	0,3	4,00
	Ensino de arte, cultura e correlatos anos x 0,1 =	0,4	
	Projetos aprovados em editais projetos x 0,1 =	0,5	
	Participação em bancas avaliadoras de projetos participações x 0,2 =	0,8	
	Participação em projetos culturais publicações x 0,2 =	0,6	
	Participação em Conselhos de Cultura gestões x 0,2 =	0,4	
	Premiações prêmios x 0,1 =	0,5	
Experiência em gestão cultural anos x 0,1 =	0,5		
Formação	Cursos técnicos cursos x 0,2 =	0,2	3,00
	Graduação na área graduação x 0,5 =	0,5	
	Especialização na área especialização x 0,6 =	0,6	
	Mestrado na área mestrado x 0,8 =	0,8	
	Doutorado na área doutorado x 0,9 =	0,9	

1.4 - Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos, para elaboração da lista de classificados, serão considerados critérios de desempate:

- 1º - Atuação;
- 2º - Produção;
- 3º - Formação;
- 4º - Sorteio.

1.5 - Será habilitado o candidato que obtiver soma igual ou superior a 4,0 pontos do total dos critérios de avaliação e o chamamento para pareceres se dará por ordem de pontuação. O cadastrado considerado apto poderá desenvolver eventuais atividades de consulta, análise e parecer de projetos culturais inscritos para seleção.

1.6 - Ocorrendo desistência ou impedimento de qualquer avaliador contratado no período de vigência do regulamento, o substituto poderá ser contratado, respeitando a ordem de classificação.

1.7 - O avaliador deverá também, na contratação de análise técnica, informar a Secretaria Municipal de Cultura caso esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer um dos projetos culturais inscritos naquele edital para qual está sendo contratada sua avaliação. A comissão procederá com o chamamento do próximo classificado.

2 - DA REMUNERAÇÃO:

2.1 - O contratado receberá por projeto analisado, de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade	Valor por lote
De 01 a 20 projetos/inscrições	R\$ 500,00 no total
De 21 até 99 projetos/inscrições	R\$ 25,00 por projeto
100 projetos/inscrições ou mais, sem limite máximo	R\$ 2.475,00 no total

2.2 - Sobre o valor a ser pago pela prestação do serviço incidirá o recolhimento de impostos (IR, ISS e INSS, conforme o caso), os quais serão retidos na fonte.

2.3 - O pagamento ocorrerá após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do credenciado.

3 – DO TRABALHO:

3.1 – O trabalho a ser executado pelos avaliadores contratados envolve análise de mérito; emissão de pareceres técnicos de produtos ou projetos culturais; lançamento de notas do mérito; revisão de parecer técnico, notas e considerações, com base nos eventuais recursos apresentados.

3.2 – Os projetos/inscrições a serem avaliados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme propostas correlatas com a atuação e experiência dos avaliadores.



#VIVACULTURAEMPONTAGROSSA



3.3 - Esclarecimentos sobre este regulamento serão prestados pelo Departamento de Cultura. As questões deverão ser enviadas para o e-mail pontagrossa.cultura@gmail.com.

3.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, segundo as respectivas competências.

Ponta Grossa, 10 de março de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural